



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA**

Centro Administrativo Governador Virgílio Távora
Av. Gal. Afonso Albuquerque de Lima s/nº – Cambéba – Fortaleza – Ceará – CEP 60830-120
DDD (0**85) Telefone: 3207-7178 – <http://www.tjce.jus.br> – e-mail: corregedoria@tjce.jus.br

INSPEÇÃO REALIZADA NA COMARCA DE UMIRIM

RELATÓRIO

PORTARIAS Nº 10/2011 E 22/2011

**CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA:
DESA. EDITE BRINGEL OLINDA ALENCAR**

**JUÍZES CORREGEDORES AUXILIARES:
DR. ANTÔNIO PÁDUA SILVA
DR. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO
DR. FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSAFAVA**

REALIZAÇÃO: 16 DE JUNHO DE 2011



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA**

INSPEÇÃO REALIZADA NA COMARCA DE UMIRIM

RELATÓRIO

Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Conselho da Magistratura:

Conforme Portarias n°s 10/2011, de 28 de abril de 2011 e 22/2011, de 7 de junho de 2011, desta Corregedoria, passo às mãos de Vossa Excelência o **RELATÓRIO**, mapas e demais papéis alusivos à **INSPEÇÃO** efetivada na Comarca de **UMIRIM**, no dia 16 (dezesseis) de junho de 2011, pelos Juízes Corregedores Auxiliares Antônio Pádua Silva, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Francisco Jaime Medeiros Neto, sob a supervisão da signatária.

ESPECIFICAÇÕES

Trata-se de Comarca de Vara Única de Entrância Inicial.

Os setores atinentes às atividades forenses funcionam no **FÓRUM JUDICIÁRIO** local, o qual foi construído dentro dos padrões arquitetônicos aprovados pelo Tribunal de Justiça para a grande maioria das Comarcas de Vara Única, com estrutura compatível para os atuais serviços jurisdicionais. As instalações físicas estão em bom estado de conservação e limpeza, carecendo de pequena reforma nas instalações hidráulicas.

JUIZ TITULAR

Em razão do afastamento do Juiz Substituto titular para exercer a função de Juiz Auxiliar da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, encontra-se respondendo pela Comarca de UMIRIM o Juiz de Direito titular da 3ª Vara Cível da Comarca de Caucaia, José Coutinho Tomaz Filho.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA

O Ministério Público na Comarca de Umirim tem como membro representante, o Promotor de Justiça **Cláudio Feitosa Frota Guimarães**.

DEFENSORIA PÚBLICA

A Comarca não conta com um membro da Defensoria Pública, situação que muito contribui para a desaceleração da prestação jurisdicional, mormente em relação às pessoas beneficiárias da justiça gratuita.

SECRETARIA DE VARA

A Secretaria é administrada pelo Sr. **Abraão Tabosa de Almeida**, contando, efetivamente, com mais 04 (quatro) servidores pertencentes ao quadro do Tribunal de Justiça, dentre estes, 2 (dois) Oficiais de Justiça Avaliadores, além de 5 (cinco) funcionários cedidos pela Prefeitura local, conforme pode ser observado na tabela anexada a este Relatório (**ANEXO IV**).

METODOLOGIA

O exame inspeccional foi formalmente instalado, pelos Juízes Corregedores Auxiliares nominados no preâmbulo, às 9 horas do dia 16 (dezesesseis) de junho de 2011, onde a visita restou formalmente concluída às 17 horas do mesmo dia.

A avaliação da Secretaria restringiu-se ao exame de um percentual dos autos em tramitação naquele Juízo, cartas precatórias, processos de presos provisórios, menores infratores, processos em fase de execução penal, além de livros pertinentes à escrituração dos atos judiciais.

PROCESSOS

Foram devidamente inspeccionados na Comarca de Umirim um percentual superior a 50% (cinquenta por cento) do número de feitos em tramitação no mencionado Juízo, conforme mapa estatístico anexado.

O percentual do acervo processual examinado proporcionou a seguinte constatação:

I- os feitos da Infância e Juventude não tem tramitação prioritária, conforme determina o parágrafo único do art. 152 do ECA; que os mesmos não tem, sequer, tramitação regular sendo de se anotar que todos tem o prazo de tramitação superior a 45 dias, sobretudo aqueles onde os adolescentes são internados provisoriamente, verificando-se, *in casu*, que os referidos processos demoram anos para serem concluídos;

II- existência de inúmeros processos com vista ao Ministério Público com prazos superiores a 90 dias;

III- expressiva quantidade de ações executivas em tramitação mais precisamente aguardando pagamento não obstante a regular expedição do precatório. A irregularidade em tela apresenta quantitativo equivocado uma vez que nessas ações já houve a regular prestação jurisdicional não havendo justificativa para os autos permanecerem suspensos;

IV- tramitação de inúmeras ações submetidas à Meta 2 de 2009 do CNJ ainda pendentes de julgamento.

Quanto aos feitos da execução penal, constatou-se as seguintes irregularidades:

I-expedição e instrução das guias de recolhimento em desacordo com o art. 1º, da Resolução nº 113/2010, do CNJ;

II-ausência de regular liquidação da sanção penal, prejudicando a projeção da concessão dos benefícios aos apenados;

III-falta do atestado de pena a cumprir em alguns feitos;

IV-apesar de devidamente instalado, o Conselho da Comunidade não funciona regularmente.

No que se refere aos processos relativos aos presos provisórios e adolescentes infratores internados ou em semiliberdade, contam observações detalhadas nas planilhas anexadas a este Relatório (**ANEXO VII**).

Foram também examinados os autos das 51 (**cinquenta e uma**) Cartas Precatórias que estavam em tramitação, tendo sido observado o seguinte quadro:

ANO DO PROTOCOLO	QUANTIDADE	NATUREZA	SITUAÇÃO
2011	17	Cível	Prontas para devolução
	3		Aguardando devolução de mandado
	1		Aguardando designação de audiência pelo juízo deprecado
	7		Aguardando cumprimento do despacho inicial "cumpra-se"
	9	Criminal	Cumpridas. Prontas para devolução
	5		Aguardando cumprimento da diligência deprecada
	1	Cível	Aguardando designação de data para audiência pelo juízo deprecado
	1		Aguardando devolução de mandado
	1		Aguardando designação de data para hasta pública

2010	2	Criminal	Cumpridas. Prontas para devolução
	2		Cumprimento de sursis processual
	1		Aguardando designação de audiência
	1		Aguardando designação de audiência pelo juízo deprecante
TOTAL	51		

LIVROS

Dentre os livros atinentes às atividades da Secretaria de Vara, consoante exigência prevista no art. 391 e seus incisos do Código de Organização Judiciária do Estado do Ceará, e outros mais, foram examinados os Livros que constam na tabela anexada a este Relatório (**ANEXO VIII**), na qual estão relacionados todos os livros inspecionados com as observações pertinentes a cada um.

Em geral, observou-se a boa ordem e formatação dos livros, não sendo detectadas rasuras, entrelinhas ou o uso de substância corretiva.

SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS

Os Cartórios do 1º Ofício de Registro Civil e do 2º Ofício de Registro de Imóveis, instalados na sede da Comarca, bem como o Cartório de Registro Civil do Distrito de São Joaquim, foram inspecionados pelo ilustre Auditor da Corregedoria-Geral da Justiça, Araken Sedrim de Aguiar Neto, para verificação quanto à regularidade no recolhimento de custas, emolumentos, inclusive o FERMOJU. As conclusões do trabalho realizado foram apresentadas através de relatório (**ANEXO IX**), que passa a fazer parte integrante do presente relatório de Inspeção.

CONCLUSÃO

A Comarca de Umirim vem sendo assistida pelo Dr. José Coutinho Tomaz Filho, desde 28 de março de 2011, em virtude de o Juiz Substituto titular, Dr. Agenor Sturdut Neto, encontrar-se exercendo a função de Juiz Auxiliar da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, desde fevereiro de 2011.

Em face das constatações decorrentes do exame inspeccional foram feitas as seguintes recomendações: 1) fazer cumprir a legislação em relação aos feitos da infância e juventude, sobretudo priorizando a tramitação dos processos nos termos determinados no parágrafo único, do art. 152 do ECA; 2) providenciar estrita observância as Resoluções 113 e 116 do CNJ com relação aos feitos da Execução Penal, devendo ainda ser expedido o atestado de pena a cumprir na forma da lei de execução penal; 3) assegurar o funcionamento, com urgência, do Conselho da Comunidade; 4) recomendar o arquivamento das execuções em andamento cujos precatórios ou requisições de pagamento tenham sido regularmente expedidos; 5) reforçar a fiscalização quanto ao cumprimento dos prazos para elaboração dos expedientes, principalmente em relação às Cartas Precatórias.

Pelo acervo processual existente e considerando as verificações quanto à tramitação dos feitos judiciais, em que pese o reduzido número de servidores e a ausência do Juiz titular, a Comarca de Umirim apresenta boa organização e dispõe de meios materiais adequados à realização do serviço judiciário, podendo-se concluir que o melhoramento da prestação jurisdicional no âmbito daquela fração judiciária não é satisfatória por estar sendo assistida por Magistrado em respondência, sem prejuízo da respectiva titularidade.

Este é o relato que se submete à douta apreciação do Conselho Superior da Magistratura.

É oportuno ressaltar que o atraso na apresentação deste relatório deve-se ao acentuado aumento das atribuições da Corregedoria e o crescente fluxo das demandas administrativas.

Fortaleza, 28 de fevereiro de 2012

DESEMBARGADORA EDITE BRINGEL OLINDA ALENCAR
CORREGEDORA GERAL DA JUSTIÇA

Antônio Pádua Silva
Juiz Corregedor Auxiliar

Francisco Eduardo Torquato Scorsafava
Juiz Corregedor Auxiliar

Francisco Jaime Medeiros Neto
Juiz Corregedor Auxiliar



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

TERMO DE INSPEÇÃO REALIZADA NA COMARCA DE UMIRIM/CE, EM CUMPRIMENTO ÀS DETERMINAÇÕES CONSTANTES DAS PORTARIAS NS. 10 E 22/2011, DE 28 DE ABRIL E 07 DE JUNHO DE 2011, RESPECTIVAMENTE, DA EXMA. SENHORA DESEMBARGADORA EDITE BRINGEL OLINDA ALENCAR, CORREGEDORA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ.

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de junho do ano de 2011, às 9:00 horas, no Fórum da Comarca de Umirim-CE, na Sala de Audiências, presentes os Juizes Corregedores Auxiliares **Doutores Antônio Pádua Silva, Francisco Jaime Medeiros Neto e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava;** o Diretor de Secretaria, Abraão Tabosa de Almeida e demais servidores, cujas assinaturas constam do final do presente termo.


A Comarca está sendo assistida pelo Dr. José Coutinho Tomaz filho, desde 28 de março do corrente ano, uma vez que o Juiz Substituto titular Agenor Sturdut Neto se encontra exercendo a função de Juiz Auxiliar da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, desde fevereiro do ano em curso.

Dando início ao **Ciclo de Inspeções e Correções Ordinárias**, os Juizes Corregedores destacaram os objetivos a serem alcançados, notadamente com o programa que está sendo desenvolvido no curso do biênio 2011/2013, através de Correções e Inspeções nas Unidades Judiciárias do Estado do Ceará.

Iniciou-se o exame inspeccional no âmbito da Vara Única, tendo sido examinado, de forma aleatória, um percentual superior a 50% (cinquenta por cento) do acervo processual cível e criminal em tramitação na Secretaria de Vara, incluindo os processos de réus presos, cartas precatórias, processos em fase de execução penal e demais feitos não computados no planejamento por força da exiguidade do tempo. Verificou-se também a rotina de trabalho da Unidade, livros e demais papéis.

Constatou-se que os equipamentos existentes na Secretaria de Vara são suficientes para o regular andamento dos feitos judiciais em tramitação, necessitando apenas de mais dois pontos de rede para acesso à Internet.

Os trabalhos inspeccionais permitiram o exame de um percentual do acervo processual necessário a formação de um diagnóstico sobre o desenvolvimento das


Antônio Pádua Silva
Juiz Corregedor Auxiliar









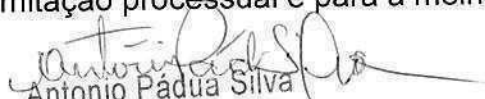
**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

atividades jurisdicionais, sendo forçoso consignar que: a) os feitos da Infância e Juventude não tem tramitação prioritária, conforme determina o parágrafo único do art. 152 do ECA; que os mesmos não tem, sequer, tramitação regular sendo de se anotar que todos tem o prazo de tramitação superior a 45 dias, sobretudo aqueles onde os adolescentes são internados provisoriamente, verificando-se, *in casu* que os referidos processos demoram anos para serem concluídos; b) constatou-se a existência de inúmeros processos com vista ao Ministério Público com prazos superiores a 90 dias; c) detectou-se ainda expressiva quantidade de ações executivas em tramitação mais precisamente aguardando pagamento não obstante a regular expedição do precatório. A irregularidade em tela apresenta quantitativo equivocado uma vez que nessas ações já houve a regular prestação jurisdicional não havendo justificativa para os autos permanecerem suspensos; d) observou-se a tramitação de inúmeras ações submetidas à Meta 2 de 2009 do CNJ ainda pendentes de julgamento.

No que tange aos feitos da execução penal, constataram-se estas irregularidades: i) expedição e instrução das guias de recolhimento em desacordo com o art. 1º, da Resolução nº 113/2010, do CNJ; ii) ausência de regular liquidação da sanção penal, prejudicando a projeção da concessão dos benefícios aos apenados; iii) falta do atestado de pena a cumprir em alguns feitos; vi) apesar de devidamente instalado, o Conselho da Comunidade não funciona regularmente.

Em face das constatações acima alinhadas foram feitas as seguintes recomendações ao Magistrado: 1) fazer cumprir a legislação em relação aos feitos da infância e juventude, sobretudo priorizando a tramitação dos processos nos termos determinados no parágrafo único do art. 152 do ECA; 2) providenciar estrita observância as Resoluções 113 e 116 do CNJ com relação aos feitos da Execução Penal, devendo ainda ser expedido o atestado de pena a cumprir na forma da lei de execução penal; 3) assegurar o funcionamento, com urgência, do Conselho da Comunidade; 4) recomendar o arquivamento das execuções em andamento cujos os precatórios ou requisições de pagamento tenham sido regularmente expedidos; 5) reforçar a fiscalização quanto ao cumprimento dos prazos para elaboração dos expedientes, principalmente em relação às Cartas Precatórias.

Durante o exame inspeccional foram ministradas orientações e recomendações ao Magistrado e ao Diretor de Secretaria, acerca do cumprimento das Resoluções nºs 112, 113 e 116, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), para otimização da tramitação processual e para a melhor satisfação dos jurisdicionados.


Antonio Pádua Silva
Juiz Corregedor Auxiliar





**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**


As instalações físicas do Fórum foram vistoriadas, verificando-se que se encontram em bom estado de conservação e limpeza, estando tudo em pleno funcionamento.

A Cadeia Pública local foi inspecionada pelo Dr. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, o qual fará suas observações de forma minuciosa no relatório.


Tendo em vista que o Magistrado que se encontra respondendo pelo expediente forense da Comarca não esteve presente durante a inspeção, os Juizes Corregedores determinaram ao Diretor de Secretaria apresentar-lhe cópia deste Termo, na primeira oportunidade que comparecer, a fim de adotar as providências cabíveis e necessárias sobre as observações acima delineadas.

Por fim, às 17 horas, do dia 16 (dezesseis) de junho, do ano em curso, os Juizes Corregedores Auxiliares deram por ultimada a Inspeção, cujo resultado será formalmente apresentado ao Conselho Superior da Magistratura, através de circunstanciado relatório, o qual será instruído com as planilhas e papéis, onde constarão os registros pertinentes, com o resumo de todo o trabalho desenvolvido, os resultados obtidos e as providências que poderão ser adotadas.



E para constar, foi lavrado o presente termo, que vai devidamente assinado pelas autoridades acima nominadas e servidores lotados na Secretaria de Vara Única da referida Unidade Judiciária. Eu, Stela, Vlândia Samara de Araújo, Secretaria designada desta inspeção, Mat. 801277, o digitei e subscrevo.


Antônio Pádua Silva
Juiz Corregedor auxiliar


Francisco Eduardo Torquato Scorsafava
Juiz Corregedor Auxiliar


Francisco Jaime Medeiros Neto
Juiz Corregedor Auxiliar

SERVIDORES

- 
- 
- 
- 

- 
-
-
-